



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No. 038/94

"Dispõe sobre concessão de uso de parte das Dependências locadas de imóvel e dá outras providências administrativas".



Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, U S A N D O das atribuições que me são conferidas por lei, etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder ao Sr. JAILTON GENACH, portador do R.G. No. 10.967.334, o uso, na exploração de montagem e reforma de Móveis, de um cômodo das dependências do imóvel, locado pela Prefeitura Municipal, na Avenida Carlos Gomes, nesta cidade, pelo prazo que perdurar a locação principal.

Parágrafo Único - A concessão de que trata este artigo será em caráter gratuito, ressalvando o direito à Prefeitura de solicitar a desocupação da dependência caso necessário.

Artigo 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Edific. da Prefeit. Munic. Planalto-SP,
15 de Dezembro de 1.994.

LUIS RUBENS TEIXEIRA
-Prefeito Municipal-

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO